

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 013/2011–CMAS, DE 12 DE ABRIL DE 2012.

Súmula: Cria modalidade específica denominada “Serviço de Cuidados em Saúde” (em transição para a Política de Saúde) para as entidades que realizam apoio para pessoas em tratamento de saúde

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis, Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- A resolução n. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- A Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
- A Resolução Nº. 044/2011 – CMAS, de 10 de Novembro de 2011 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Ausência específica de tipificação deste serviço na Política de Saúde, que está em processo de elaboração nas esferas federal e municipal.

RESOLVE:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. 1851 Nº. PAG. Nº.15-16 DE 23/4/2012

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Art 1. Criar modalidade específica denominada “Serviço de Cuidados em Saúde” (em transição para a Política de Saúde):

- para as entidades que realizam apoio para pessoas em tratamento de saúde;

- e que já estavam inscritas no CMAS antes da vigência da Resolução CMAS 044/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de abril de 2012.

Maria de Fátima dos Santos Reale Prado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

(em exercício)